

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

REGULAMENTO GERAL

A **FUNDAÇÃO APERAM ACESITA (“FUNDAÇÃO”)**, com apoio da **APERAM BIOENERGIA LTDA (“APERAM BIOENERGIA”)**, empresa ciente de seu papel de promotor de desenvolvimento nas comunidades de sua área de atuação, vem informar que estão abertas as inscrições para o **Edital de Projetos Fundação Aperam Acesita – Ambiental 2025**.

Em conformidade com a Política de Gestão Integrada da **APERAM BIOENERGIA**, por meio deste edital a empresa vem reafirmar sua contribuição para a conservação do meio ambiente, o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida nas comunidades de sua área de atuação.

O Edital está em consonância com o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, que estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Está em conformidade também com a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas (ONU).

1. APRESENTAÇÃO

A **FUNDAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, instituída pela **Aperam Inox América do Sul S.A.**, com sede à Alameda 31 de Outubro, 500, Centro, Timóteo-MG, CEP 35.180-014, inscrita no CNPJ sob o nº 00.201.144/0001-06, torna pública a abertura das inscrições do **Edital de Projetos Fundação Aperam Acesita – Ambiental 2025**.

2. OBJETIVOS

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar e apoiar organizações sociais, de fins não econômicos, que atuam no desenvolvimento de tecnologias ambientais que visem conservar os recursos naturais e promover o desenvolvimento social e econômico para as futuras gerações. Sua finalidade é fomentar projetos que tenham potencial de gerar impacto socioambiental nas comunidades localizadas nas áreas de abrangência/atuação e influência da **APERAM BIOENERGIA**.

2.1.1 Poderão participar deste processo seletivo projetos e iniciativas sociais de organizações localizadas no Vale do Jequitinhonha, nas comunidades de influência dos seis municípios de abrangência da **APERAM BIOENERGIA**, a saber: Capelinha, Carbonita, Itamarandiba, Minas Novas, Turmalina e Veredinha.

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

2.1.2 Projetos de organizações localizadas em outras regiões/municípios/comunidades fora os indicados acima somente poderão participar se as ações dos mesmos forem desenvolvidas, exclusivamente, nos referidos municípios e suas respectivas comunidades de influência. Neste caso, as organizações deverão discriminar detalhadamente no projeto como e quais ações serão desenvolvidas em cada município e comunidade, bem como o público que será beneficiado com as ações.

2.1.3 Para efeitos de participação neste Edital, no Vale do Jequitinhonha entende-se por “comunidades de influência” aquelas localizadas no entorno das áreas da **APERAM BIOENERGIA** e que recebem influência indireta do manejo florestal da empresa, mediante os critérios: presença de empregados da empresa; utilização de recursos hídricos oriundos de áreas de preservação da empresa; tráfego de máquinas e veículos de grande porte da empresa e proximidade do manejo florestal.

3. FOCO DOS PROJETOS

3.1 Poderão concorrer projetos ambientais inéditos ou já apoiados anteriormente por outros editais da **FUNDAÇÃO**, desde que estes não inéditos apresentem inovação na proposta, e que se enquadrem em uma ou mais das seguintes categorias:

I. Acesso e sustentabilidade do uso da água

- A. Gestão de recursos hídricos e ao uso racional da água;
- B. Conservação e/ou melhoria da qualidade e quantidade da água disponível, como a proteção de nascentes, mananciais e cursos d'água, etc;
- C. Recomposição e/ou uso sustentável da rede de drenagem natural e matas ciliares.

II. Educação ambiental

- A. Reconhecimento e incentivo a boas práticas ambientais, construção de valores sociais e ambientais e fomento a atitudes voltadas para a conservação do meio ambiente;
- B. Orientação/formação da sociedade para que possa intervir e contribuir nos processos decisórios sobre o acesso aos recursos ambientais e seu uso;
- C. Incentivo ao turismo ecológico.

III. Reciclagem e Resíduos Sólidos

- A. Desenvolvimento de projetos conforme disposto no art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quais sejam não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

IV. Fauna e Flora

- A. Promoção de ações de proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e da biodiversidade;

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

B. Promoção de ações envolvendo a flora ou a fauna, silvestre ou doméstica.

V. Promoção, fomento ou adoção de fontes de energia sustentável

A. Desenvolvimento de iniciativas que fomentem a geração de energia a partir de fontes renováveis que não geram impactos ao meio ambiente, como por exemplo: energia eólica, energia solar, biodigestor, produção de carvão através de florestas renováveis com mitigação das emissões, dentre outras.

3.2 Os projetos e iniciativas sociais deverão estar em conformidade com todas as legislações aplicáveis e alinhados aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento Geral, além de apresentarem convergência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU.

ATENÇÃO:

- A. Cada organização poderá ser beneficiada com um único projeto. Caso duas ou mais organizações apresentem propostas de projeto para beneficiar a mesma organização, ficará a critério da Fundação a aprovação ou não do projeto, bem como a definição de qual projeto será apoiado, dentre os que forem apresentados.
- B. Caso duas ou mais organizações apresentem propostas idênticas de projeto para concorrer ao Edital, ambas serão consideradas desclassificadas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptas a se inscreverem neste Edital, pessoas jurídicas, inclusive Caixas Escolares, sem finalidade econômica, regularmente constituídas, com pelo menos um ano de funcionamento.

4.2 Não serão objeto de apoio projetos apresentados por pessoas físicas; instituições privadas com fins lucrativos; entidades político-partidárias e religiosas.

4.2.1 Serão priorizados para apoio pelo Edital, projetos apresentados por organizações sociais que tenham dentre suas finalidades estatutárias a atuação no atendimento do público alvo da Política de Assistência Social.

4.3 Cada organização poderá submeter apenas um projeto por edital.

4.4 O prazo para execução do projeto poderá ser até **09 meses** e deverá ser iniciado a partir de Julho de 2025.

4.5 Não poderão participar organizações sociais que tenham sido alvo de auto de infração de natureza ambiental cuja penalidade tenha sido considerada definitiva nos três anos anteriores à data de inscrição no edital. O projeto a ser apresentado não poderá ser decorrente de:

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

- A. Ação de reparação de danos causados pelo cometimento de infração ambiental pela pessoa física ou pessoa jurídica por ele responsável;
- B. Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta com cláusula ambiental, cujo fato ensejador tenha sido algum tipo de dano ambiental causado pela pessoa física ou pessoa jurídica por ele responsável;
- C. Condenação judicial cujo fato julgado tenha sido o cometimento de crime ou dano ambiental causado pela pessoa física ou jurídica por ele responsável.

4.5.1 **Caso o projeto seja aprovado**, deverão ser apresentados pela organização os atos autorizativos listados abaixo, emitidos pelo órgão ambiental competente referente ao programa ou projeto, bem como ao empreendimento/organização em cuja área o projeto ou programa foi ou está sendo executado, **quando cabível**:

- A. Licença ambiental;
- B. Outorga de direito de uso de recursos hídricos ou certidão de uso insignificante;
- C. Autorização para intervenção ambiental;
- D. Autorização de manejo da biodiversidade aquática;
- E. Autorização de uso e manejo de fauna silvestre terrestre;
- F. Outros atos autorizativos, quando aplicáveis.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Não será cobrado taxa de inscrição para participação no Edital.

5.2 O período de inscrição é de **17 de Março a 20 de Abril de 2025**, até às 23h59.

5.3 A inscrição deverá ser feita mediante **preenchimento dos formulários** Roteiro de Projetos, e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste Edital, e **apresentação da Documentação Obrigatória, constante no item 8 deste Edital**.

5.3.1 Os formulários acima mencionados deverão ser baixados no site:

<https://aperambioenergia.com.br/sustentabilidade/fundacao-aperam-acesita/edital-de-apoio-a-iniciativas-ambientais/>

5.4 Os formulários e a documentação obrigatória, mencionados no item 5.3, deverão ser **digitalizados em PDF** e enviados em um único e-mail para o endereço edital.fundacao@aperam.com, obedecidas as orientações abaixo:

- Formulário Roteiro de Projetos: a última página deverá ser assinada pelo representante legal da organização;
- Formulário Planilha de Orçamento: deverá ser assinado pelo representante legal da organização;
- E-mail de inscrição para participação no Edital: deverá ser identificado no campo “Assunto” com os dizeres “Inscrição Edital de Projetos Ambiental 2025”.

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

- Documentos obrigatórios: deverão ser enviados num único arquivo, em PDF.

ATENÇÃO:

- A. Não serão consideradas válidas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento, nem aquelas que forem apresentadas fora do prazo.
- B. O envio da documentação incompleta ou fraudada implica a automática desclassificação do projeto.
- C. Caso a organização envie mais de um e-mail de inscrição, dentro do prazo das inscrições, será considerado aceito e válido o último e-mail que tiver sido enviado pela organização à FUNDAÇÃO.
- D. Não serão aceitas complementações ou modificações de dados e de anexos ao projeto depois de concluída sua inscrição.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será destinado pelo Edital o valor de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto.**

6.1.1 O valor deverá ser solicitado em, no mínimo, 2 (duas) parcelas de desembolso.

6.1.2 Em função das particularidades do projeto apresentado, admitir-se-á o desembolso em parcela única, mediante apresentação de justificativa no projeto.

6.2 A organização deverá apresentar **contrapartida no projeto**, de no mínimo, **20% do total do recurso solicitado.**

6.3. A contrapartida poderá ser constituída por recursos financeiros ou em bens e serviços (mão-de-obra, estrutura física etc.), incluindo recursos da própria organização ou de terceiros, e deverá ser comprovada no ato da inscrição do projeto.

6.3.1 A comprovação poderá ser por meio de **carta de intenção da própria organização assumindo a contrapartida e/ou documentos emitidos pelos parceiros** demonstrando o compromisso e o tipo de apoio ao projeto, tais como declarações, cópias de contratos, termos de parceria etc., devidamente assinados pelos responsáveis legais.

6.3.2 O documento de comprovação da contrapartida, da própria organização e/ou do parceiro, deverá ser encaminhado juntamente com a documentação obrigatória constante no item 8 deste Edital.

6.4 A **FUNDAÇÃO** se reserva o direito de não apoiar o valor total solicitado no projeto.

6.5 Caso o projeto seja aprovado, os recursos deverão ser aplicados somente nos itens de despesa previstos na planilha de orçamento apresentada no ato da inscrição.

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

6.5.1 Caso seja necessário realizar qualquer alteração na planilha de orçamento, a organização deverá formalizar e solicitar previamente à **FUNDAÇÃO** antes de usar o recurso, mediante a condição de devolução do recurso à **FUNDAÇÃO** no caso do não cumprimento desta orientação.

6.5.2 Recursos provenientes de rendimentos de aplicações financeiras ou saldo decorrente dos processos de compras deverão ser utilizados para atender o objeto da parceria ou possuir vinculação com o mesmo, observado o disposto no item 6.5.1 e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos repassados pela **FUNDAÇÃO**.

6.6 Para movimentação dos recursos do projeto, **a organização poderá utilizar conta bancária já existente**, devendo **apresentar documento de comprovação da mesma** (extrato atualizado da conta) **no ato de inscrição do projeto**.

7. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

7.1 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento com os recursos solicitados, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.

7.2 As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução ou manutenção do projeto, tais como: material de consumo; serviços de terceiros, desde que eventuais; gastos com obras de conservação e adaptação de bens imóveis (pequenas reformas e adaptações de instalações físicas), dentre outros.

7.3 As despesas de investimento são aquelas que geram ganho de patrimônio, tais como: material permanente; equipamentos com vida útil superior a dois anos e construções/obras.

7.4 Tanto nos casos de despesas de conservação e adaptação de bens imóveis quanto de construções/obras deverá ser apresentado, no ato da inscrição do projeto, o documento de **propriedade do imóvel (escritura e o registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis) ou Contrato de Comodato do imóvel devidamente registrado em cartório**, pelo período mínimo de 05 anos à partir da aprovação do projeto.

7.4.1 No caso de projetos de construções/obras, caso o projeto seja aprovado, deverá ser apresentada também a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** pela execução do programa ou projeto, **quando couber**, emitida pelo conselho de classe competente.

7.5 Não serão financiadas despesas com pessoal do quadro funcional das organizações, não vinculado ao projeto; despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do convênio; bem como despesas próprias de manutenção, como contas de luz,

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

água, telefone, correio, tributos de qualquer espécie e similares, sendo estas despesas entendidas como contrapartida da organização.

7.6 Os bens adquiridos pela organização deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento aos projetos e atividades que desenvolve, em cumprimento a suas finalidades estatutárias.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da organização, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, observadas as orientações para o seu envio:

- I. Cópia legível do Estatuto Social (ou ato constitutivo ou contrato social) em vigor e eventuais alterações, devidamente registrado em cartório;
- II. Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- III. Documento oficial de identidade com foto e/ou do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável legal da organização, bem como do procurador (a), se for o caso;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (obtida em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (obtida em <https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- VIII. Documentos de comprovação da contrapartida, conforme item 6.3.1 deste Edital;
- IX. Documento de comprovação da existência de conta bancária, conforme item 6.6 deste Edital;
- X. Documentos de comprovação de propriedade do imóvel, conforme item 7.4 deste Edital, quando couber;
- XI. Títulos, certificados, registros ou documentos de comprovação de inscrição junto aos Conselhos de Políticas Públicas relacionados à sua área de atuação, se possuir;

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

- XII. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da organização, de que “não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998)”.

ATENÇÃO:

- A. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, documentos ilegíveis ou incompletos, acarretará a automática desclassificação da proposta.
- B. As certidões negativas de débito acima relacionadas que não estiverem com validade atualizada no ato da inscrição do projeto acarretarão também a automática desclassificação da proposta.
- C. Para comprovar a existência da conta bancária, somente será considerado válido documento emitido pelo banco (extrato atualizado da conta). Declaração emitida pela própria organização não é considerado um documento válido.
- D. A inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas de referência, embora não seja obrigatório, poderá ser um diferencial na análise do projeto.
- E. Caso o projeto seja aprovado, poderão ser exigidos outros documentos, quando aplicáveis ao objeto do projeto, no ato da formalização da parceria.

9. ETAPAS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

A seleção das propostas submetidas ao Edital será realizada por um Comitê Técnico, composto por especialistas da área ambiental e afins, com base nos critérios relacionados no item 9.2, sob coordenação da **FUNDAÇÃO** e **APERAM BIOENERGIA**. Durante o período de análise técnica, o Comitê poderá solicitar informações complementares, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital.

9.1 ETAPA 1 - Análise de Documentação – Estruturação legal da organização social

- A. Nesta etapa é realizada a verificação do cumprimento das orientações do Regulamento pelas organizações – documentação solicitada, área de abrangência, alinhamento às diretrizes e linhas de atuação do Edital.
- B. Será realizada também consulta aos órgãos competentes a fim de verificar se a organização social participante tenha sido alvo de auto de infração, conforme item 4.5 deste Regulamento.

ATENÇÃO: Os critérios acima mencionados são eliminatórios.

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

9.2 ETAPA 2 - Análise técnica da proposta

9.2.1 Análise de contexto da proposta

- A. Coerência com os valores sócio ambientais praticados pela **APERAM BIOENERGIA** e alinhamento à sua Política de Gestão Integrada.
- B. Potencial do projeto para incidir e transformar a realidade do público beneficiário e impactos positivos que irá gerar na comunidade.
- C. Proposta apresenta inovação e criatividade e demonstra trazer benefícios aos envolvidos.
- D. Envolvimento e participação da comunidade no projeto.

9.2.2 Consistência do planejamento da proposta

- A. Coerência entre os objetivos, metodologia, metas e resultados do projeto.
- B. Condições para sustentabilidade do projeto após findar o apoio do Edital.
- C. Potencial para impactar a comunidade na construção de valores sociais e ambientais, visando à conservação do meio ambiente.

9.2.3 Consistência orçamentária da proposta

- A. Viabilidade econômica e social das ações propostas, considerando as atividades previstas x público a ser beneficiado.
- B. Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio das despesas previstas no projeto.
- C. Proposta orçamentária em consonância com as diretrizes do Edital.

9.2.4 Capacidade da organização em realizar o projeto com sucesso

- A. Histórico e experiência da organização em projetos similares.
- B. Equipe técnica qualificada para implantação e gestão do projeto.
- C. Potencial para mobilização de parcerias, articulações em redes ou interação com as políticas públicas afins.
- D. Contribuição da ação para o fortalecimento da organização.

9.3 ETAPA 3 - Análise pelo Conselho Diretor da FUNDAÇÃO

- A. As propostas analisadas de acordo com os critérios da Etapa 2 serão submetidas à aprovação pelo Conselho Diretor, considerando as diretrizes do Edital e a disponibilidade orçamentária da **FUNDAÇÃO**.
- B. A análise pelo Conselho Diretor definirá o aporte financeiro a ser destinado a cada projeto, podendo este recomendar redimensionamento de projetos e adaptação de orçamentos, visando à otimização dos recursos do Edital.

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO**10. CRONOGRAMA E RESULTADOS**

Inscrições	17/03/2025 a 20/04/2025
Análise e seleção das propostas	21/04/2025 a 15/06/2025
Divulgação do resultado	16/06/2025

11. FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

11.1 Após a divulgação do resultado final será encaminhado comunicado, por meio eletrônico, para todas as organizações que participaram do processo de seleção informando sobre o resultado.

11.2 As organizações que tiverem propostas aprovadas receberão comunicado, por meio eletrônico, para realizarem ajustes finais na proposta e no orçamento, quando for o caso, bem como para providências em relação à apresentação de documentação para assinatura do Termo de Convênio com a **FUNDAÇÃO**, de acordo com orientações do seu Conselho Diretor e da Área Jurídica da Aperam Inox América do Sul S.A.

11.3 A não observância pelas organizações do prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO** para envio das informações solicitadas, ou a apresentação incompleta ou irregular da documentação exigida, implicará a desclassificação do projeto, podendo a **FUNDAÇÃO** convocar o próximo projeto classificado, a seu critério.

11.4 Todos os projetos selecionados serão passíveis de ajustes de escopo e orçamento antes de sua contratação, visando à obtenção das condições mais favoráveis para a otimização dos recursos do Edital.

11.5 Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no projeto e mediante orientações constantes no Termo de Convênio.

11.6 A formalização do Termo de Convênio com a **FUNDAÇÃO** responsabiliza as organizações a cumprirem com todas as obrigações referentes à apresentação de prestações de contas dos recursos recebidos, bem como a participarem de espaços de formação/capacitação/trocas de experiências que sejam promovidos pela **FUNDAÇÃO**.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

12.1 A organização beneficiada deverá apresentar trimestralmente Relatório de Atividades e Resultados e Relatório Financeiro do projeto aprovado.

12.2 A não apresentação dos relatórios supra mencionados dentro dos prazos estipulados pode acarretar a devolução do recurso recebido por parte da organização beneficiada à **FUNDAÇÃO** ou a transferência do bem/patrimônio adquirido a outra instituição congênere participante do Edital, a critério da **FUNDAÇÃO**.

12.3 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá seguir as orientações constantes nos formulários disponibilizados pela **FUNDAÇÃO** e as orientações complementares que venham a ser expedidas pela mesma.

13. CONFORMIDADE COM A LEI E COM AS POLÍTICAS DA APERAM

13.1 As partes deverão impedir qualquer atividade fraudulenta por seus representantes com relação ao recebimento de quaisquer recursos. As partes garantem que não deram e que não darão quaisquer gratificações ou comissões, nem concordam e não concordarão em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante relacionado a este Edital.

13.2 As Partes declaram e garantem que, com relação a este Edital ou ao Projeto dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e cumprirão essas leis; e (ii) nem elas, nem uma Parte Relacionada fez, ofereceu ou autorizou, e nem fará, oferecerá ou autorizará, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.

13.3 A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/anti-suborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, a Lei no 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [US Foreign Corrupt Practices Act]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Anti Suborno do Reino Unido [UK Bribery Act]), conforme alteradas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Edital, seus anexos e todos os comunicados oficiais referentes ao processo seletivo serão divulgados no site: <https://aperambioenergia.com.br/sustentabilidade/fundacao-aperam-acesita/edital-de-apoio-a-iniciativas-ambientais/>. A organização deverá estar atenta para acompanhar as notícias através da internet.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da **FUNDAÇÃO**, por motivo

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Todo produto resultante da execução do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, a parceria da **FUNDAÇÃO**.

14.4 Ao se inscrever no Edital, a organização que tiver projeto aprovado autoriza, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem, voz e informações prestadas decorrentes da participação neste Edital, para fins de pesquisa ou de divulgação em qualquer meio de comunicação da **FUNDAÇÃO**. Estão cientes de que as informações fornecidas poderão ser total ou parcialmente, indicadas, citadas, escritas, transcritas, publicadas ou utilizadas pela **FUNDAÇÃO** em quaisquer veículos de comunicação, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor.

14.5 Caso seja necessário realizar qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, a organização deverá solicitar previamente à **FUNDAÇÃO** autorização para executar as modificações solicitadas.

14.6 Não será permitida a substituição de proponente, ou de solicitante durante a execução do projeto.

14.7 A **FUNDAÇÃO** poderá realizar o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos, visitas técnicas, ou outro meio que julgar conveniente, a seu critério.

14.8 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO** por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.9 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá restringir apoios futuros à organização solicitante.

14.10 Quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, por parte da **FUNDAÇÃO**, poderão, a seu critério, ser solicitados à organização inscrita, e deverão ser prontamente respondidos pelo responsável pelo projeto / responsável legal da organização. A ausência de resposta dentro do prazo estipulado pode levar à desclassificação do projeto.

14.11 Após a divulgação do resultado final da seleção, a organização participante do Edital poderá submeter recurso administrativo à **FUNDAÇÃO** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados desde o dia de publicação do resultado. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo ao Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO** o julgamento da solicitação.

14.12 Para a **APERAM BIOENERGIA**, a saúde e segurança é um valor inegociável. A organização participante do Edital, que tiver projeto apoiado, deverá fornecer condições do ambiente de trabalho seguras e saudáveis, apropriadas à sua finalidade, tamanho e contexto; e à

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA - AMBIENTAL 5ª EDIÇÃO

natureza específica dos seus riscos e oportunidades para evitar lesões e doenças relacionadas ao trabalho.

14.13 Dúvidas ou esclarecimentos sobre este edital deverão ser encaminhados à **FUNDAÇÃO**, no e-mail: edital.fundacao@aperam.com.

14.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO** e, nestes casos, suas decisões serão irrecorríveis.

Capelinha, Minas Gerais, 17 de Março de 2025.

Luiz Carlos Ribeiro Magalhães
Diretor Presidente
Fundação Aperam Acesita